



DECRETO Nº 1.232, DE 29 MARÇO DE 2021

Atualiza o Sistema de Distanciamento Controlado para o período de 29 de março de 2021 a 05 de Abril de 2021, aplicando as medidas sanitárias segmentadas como forma de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

DANILO SALVALAGGIO na condição de Prefeito Municipal de São Jorge, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, que estabelece a criação de um modelo de gestão intermediário entre Estado e Município no tocante à definição de procedimentos adotados quanto à situação epidemiológica decorrente da coloração das bandeiras e seus efeitos semanais;

CONSIDERANDO, que o Município de São Jorge, nesta inserido junto à Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste (AMESNE), e que, o Estado do Rio Grande do Sul aprovou o modelo de cogestão, onde o Município de São Jorge, ora adota os NOVOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS DE BANDEIRA VERMELHA, NOS LIMITES DA COGESTÃO NA BANDEIRA PRETA.

CONSIDERANDO, que os termos do Plano Estruturado serão aplicados em todos os Municípios pertencentes à região Covid, mediante a edição de decretos locais adotando os termos técnicos devidamente aprovados, e

CONSIDERANDO, a necessidade dos entes municipais, auxiliados pelo Comitê Regional, assumirem a condução técnica, legal e executiva no enfrentamento da pandemia no âmbito local, observando as grandezas de saúde pública, preservação da vida, manutenção da sobrevivência das pessoas, da atividade econômica e da dinâmica social,

RESOLVE:

Art. 1º: Recepcionar o Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, no âmbito deste Município, na sua integralidade, revogando todas as disposições não contempladas em sentido contrário, ora adotando novos protocolos específicos de bandeira vermelha, nos limites da cogestão na bandeira preta.

Parágrafo único: O Município adotará as medidas sanitárias



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

segmentadas substitutivas às da Bandeira Preta, de que fala o decreto estadual 55.799/21, tendo como parâmetro mínimo as medidas sanitárias segmentadas da Bandeira Vermelha do Estado, constantes no anexo único, devendo observar os demais critérios e procedimentos de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 2º O Município adotará as medidas de fiscalização necessárias para o cumprimento das normas fixadas por este decreto, dentro das condições legais, constitucionais e de estrutura operacional que possui, atuando de acordo com a Constituição Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 29 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Municipal de São Jorge/ RS, em 29 de março de
2021.

Danilo Salvalaggio

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Maria Luiza Nunes Manfredi
Secretária Municipal de Administração